Diário de Notícias

Trabalho: Mais mulheres, mais deslocações e mais facilidade em voltar ao mercado. Saiba o que mudou

O governo criou novas regras para promover a igualdade e a mobilidade no mercado de trabalho e tornar mais fácil o regresso a desempregados de longa duração

No passado dia 20 de Março, foram publicadas em Diário da República três Portarias enquadradas na atual linha de **combate ao desemprego, promoção de empregabilidade e promoção da inserção profissional** que contemplam medidas que visam **i) promover a igualdade de género no mercado de trabalho; ii) apoiar a mobilidade geográfica; e, iii) promover a reintegração no mercado de trabalho ou reconversão profissional de desempregados de longa e de muito longa duração** (Reativar).

O advogado Miguel Almeida e Costa, do departamento Laboral da CCA ONTIER, explica as principais alterações e o que significam para os trabalhadores.

i Promover a igualdade de género no mercado de trabalho

Em que consiste esta medida?

A presente medida visa conceder ao empregador um apoio financeiro para incentivar a contratação de desempregados do sexo sub-representado em determinada profissão.

Quais são as profissões elegíveis?

PATROCÍNIO

As profissões em que se considera existir sub-representação de género são aquelas em que não se verifica uma representatividade de 33,3% em relação a um dos sexos e constam de uma lista anexa ao regulamento da medida. Exemplos:

- Sub-representação do sexo masculino: educador de infância, fisioterapeuta, especialista em recursos humanos, farmacêutico, etc..

-Sub-representação do sexo feminino: engenheiro civil, engenheiro mecânico, técnico de eletricidade e desenhadores.

Quais são os requisitos para obter e o valor do apoio?

Uma vez que este apoio consiste numa majoração do apoio atribuído no âmbito da medida Estímulo Emprego (EE) ou por futuras medidas ativas de emprego financiadas pelo IEFP que não excluam esta majoração, a entidade empregadora e o trabalhador terão que cumprir também com os requisitos previstos para tais medidas. Em concreto, o apoio financeiro consistirá numa majoração de:

-20% do apoio atribuído ao abrigo da medida EE ou outra para contratos a termo;

-30% do apoio atribuído ao abrigo da medida EE ou outra para contratos sem termo, celebrados inicialmente ou convertidos.

ii Apoio à Mobilidade Geográfica

Em que consiste esta medida?

Como o próprio nome indica esta medida visa apoiar a mobilidade geográfica dos trabalhadores através de uma comparticipação financeira, compreendendo as seguintes modalidades:

Mobilidade Temporária - celebração de contrato de trabalho cujo local de trabalho diste, pelo menos, 50 km da residência do desempregado.

Mobilidade Permanente - no caso de mudança de residência e celebração de contrato de trabalho com duração igual ou superior a 12 meses ou criação do próprio emprego, cujo local diste, pelo menos, 100 km da anterior residência do desempregado.

Que tipos de comparticipação existem?

Mobilidade Temporária - 50% do IAS, ou seja, euro 209,61, durante o máximo de 6 meses.

Mobilidade Permanente - i) a comparticipação nos custos da viagem dos membros do agregado familiar para a nova residência; ii) comparticipação nos custos de transporte de bens no valor do IAS (euro 419,22); iii) apoio correspondente a 50% do IAS (euro 209,61) por mês ou fração de duração do contrato de trabalho, não podendo exceder seis meses.

iii Medida Reativar

Em que consiste esta medida?

A Medida Reativar visa promover a reintegração profissional de desempregados de longa e muita longa duração, com mais de 30 anos de idade, através da realização de estágios profissionais remunerados, com uma duração de 6 meses, que não podem consistir na ocupação de postos de trabalho.

Quem são os destinatários?

Os destinatários são os desempregados inscritos no IEFP há, pelo menos, 12 meses, com idade mínima de 31 anos que não tenham sido abrangidos por medida de estágios do IEFP nos três anos anteriores e que tenham no mínimo qualificação de nível 2 do QNQ (o equivalente ao 9º ano de escolaridade), salvo se estiver inscrito num centro para Qualificação e Ensino Profissional.

Quais são os direitos do estagiário e da entidade promotora?

Os estagiários têm direito a i) bolsa de estágio mensal em função do nível de qualificação de que é detentor (com referência ao IAS), ii) refeição ou subsídio de alimentação, iii) transporte ou subsídio de transporte no caso de pessoa com deficiência, incapacidade, vítima de violência doméstica, ex-recluso ou toxicodependente em processo de recuperação e iv) seguro de acidentes de trabalho.

O pagamento destes benefícios é da responsabilidade da entidade promotora que receberá do IEFP uma comparticipação financeira por mês e por estágio de: i) entre 65% e 80% da bolsa mensal, ii) valor do subsídio de refeição para trabalhadores em funções públicas, iii) transporte no valor de 10% do IAS e iv) 3,296% do IAS relativo ao seguro de acidentes de trabalho.

Respostas dadas por Miguel Almeida e Costa, departamento Laboral da CCA ONTIER

DN

publicado a 2015-04-16 às 01:05

Para mais detalhes consulte:
http://www.dn.pt/inicio/economia/interior.aspx?content_id=4513551

GRUPO CONTROLINVESTE
Copyright © - Todos os direitos reservados